



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2012
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA O ARTIGO 75, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/97, QUE
INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica alterado o artigo 75, da Lei Complementar nº 02/97, que institui o Código Tributário do Município, passando a ter a seguinte redação:

.....

SEÇÃO V
DA ARRECADAÇÃO

*“ **Art. 75-** Nos casos do artigo 62, incisos I, II e III, o imposto será recolhido mensalmente, aos cofres da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de guias especiais, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento.**”*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 04 de Dezembro de 2012.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI
Diretor municipal de Fazenda

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico